

Direcção de Serviços de Recrutamento de Pessoal Docente

MANUAL DE INSTRUÇÕES **Candidatura Electrónica**

DCE – Destacamento por **Condições Específicas**

(QA/QE e QZP)

**NOS TERMOS DO PONTO 1 DO CAPÍTULO V E DO PONTO 3 DO CAPÍTULO
VI DO AVISO N.º 7173/2010,
PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 69, DE 9 DE ABRIL**

Lisboa, 9 de Abril de 2010

Índice

Aspectos Gerais	3
<i>Principais Conselhos aos Candidatos</i>	<i>3</i>
<i>Contactos Úteis.....</i>	<i>4</i>
<i>Prazo da candidatura</i>	<i>4</i>
<i>Manual da Candidatura a DCE</i>	<i>5</i>
A Candidatura Electrónica	8
<i>Inscrição Obrigatória</i>	<i>8</i>
<i>Entrada na aplicação – Candidatura Electrónica</i>	<i>9</i>
<i>1 Identificação do Candidato</i>	<i>11</i>
<i>2 Situação do Candidato</i>	<i>12</i>
<i>3 Apresentação de Comprovativos de Candidatura</i>	<i>13</i>
<i>4 Opções de Candidatura.....</i>	<i>15</i>
<i>5 Graduação</i>	<i>17</i>
<i>6 Prioridade</i>	<i>24</i>
<i>7 Resumo</i>	<i>25</i>
<i>8 Questionário</i>	<i>26</i>
<i>9 Recibo</i>	<i>27</i>

Índice Imagens

Imagem 1 – Inscrição Obrigatória	8
Imagem 2 - Ecrã Login	9
Imagem 3 - Ecrã Inicial	10
Imagem 4 - Ecrã da Identificação do Candidato	11
Imagem 5 - Ecrã da Situação do Candidato	12
Imagem 6 - Ecrã das Opções de Candidatura	15
Imagem 7 - Ecrã da Graduação do Candidato	17
Imagem 8 - Ecrã da Graduação do Candidato – Formação Especializada	22
Imagem 9 - Ecrã da Graduação do Candidato – DELE.....	23
Imagem 10 - Ecrã relativo à ordenação	24
Imagem 11 - Ecrã do Resumo da Candidatura.....	25
Imagem 12 - Ecrã do Questionário	26
Imagem 13 - Ecrã do Recibo	27

Aspectos Gerais

Principais Conselhos aos Candidatos

Candidatura ao Destacamento por Condições Específicas (DCE)

Para efeitos do suprimento das necessidades transitórias de pessoal docente, dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, para o ano escolar de 2010/2011, está a decorrer o concurso de destacamento por condições específicas – DCE, destinado a educadores de infância e a professores dos ensinos básico e secundário. A Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) disponibiliza aos candidatos uma aplicação informática, onde os docentes dos quadros de agrupamento de escolas ou de escola não agrupada e de zona pedagógica, poderão efectuar a sua candidatura para o processo concursal do ano escolar de 2010/2011.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, os docentes dos quadros podem ser opositores ao DCE, para agrupamento de escolas ou escola não agrupada diverso daquele em que se encontram, desde que:

- Sejam portadores de doença incapacitante ou tenham a seu cargo o cônjuge, a pessoa com quem vivam em união de facto, ascendente ou descendente com doença incapacitante, nos termos do despacho conjunto A - 179/89 -XI, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 219, de 22 de Setembro de 1989;
- Sejam portadores de doença ou deficiência que exija tratamento e apoio específico, ou apenas um deles, que só possam ser assegurados fora do concelho do agrupamento de escolas ou escola não agrupada em que se encontrem colocados ou que dificulte a locomoção, exigindo meios auxiliares de locomoção;
- Tenham a seu cargo o cônjuge, a pessoa com quem vivam em união de facto, ascendente ou descendente portadores de doença ou deficiência nos termos mencionados na alínea anterior que exija um constante e especial apoio a prestar em determinado concelho.

Os docentes providos em lugar do quadro das Regiões Autónomas **não podem ser opositores** a este destacamento, assim como, os docentes pertencentes ao grupo de recrutamento 290 – Educação Moral e Religiosa Católica, nos termos do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro.

Todos os docentes opositores ao destacamento por condições específicas, vêm manifestar a intenção de serem opositores ao DCE, indicando os elementos necessários à graduação e ordenação no grupo de recrutamento em que se encontram vinculados, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

A apresentação dos documentos comprovativos, incluindo o relatório médico, será feita por via electrónica no período de 29 de Abril a 19 de Maio.

Normas Importantes de Acesso e Utilização da aplicação:

Para que a candidatura seja realizada com sucesso, deve prestar especial atenção aos seguintes pontos:

1. A candidatura ao concurso é apresentada através de formulário electrónico;
2. O candidato é o único responsável pelos dados introduzidos na candidatura. Deve garantir que todos os dados e documentos necessários à validação da candidatura, por parte das escolas, estão disponíveis no agrupamento de escolas/escola não agrupada identificado. Caso não estejam, deverá enviá-lo(s) para que a candidatura seja validada no prazo destinado para o efeito;
3. Proceder a uma leitura cuidada e completa do **Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 51/2009, de 27 de Fevereiro** - diploma que rege este concurso, e do **Aviso n.º 7173/2010, publicado em Diário da República, de 9 de Abril**, bem como outros documentos que considere importantes e que se encontram disponíveis na página da DGRHE www.dgrhe.min-edu.pt.
4. Proceder a uma leitura atenta e cuidada deste Manual de Instruções da Candidatura Electrónica.
5. Em caso de dúvida, pode sempre ligar para o Centro de Atendimento Telefónico (CAT), ou dirigir-se à Loja DGRHE, das 10 às 18 horas (dias úteis).

Contactos Úteis

Centro de Atendimento Telefónico – CAT - 213 943 480, disponível entre as 10 e as 18 h (dias úteis).

Centro de atendimento presencial na Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação – Loja DGRHE – Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, também disponível entre as 10 e as 18 horas (dias úteis).

Prazo da candidatura

O prazo para apresentação da candidatura decorre das 10 horas de 12 de Abril às 18 horas de 23 de Abril, correspondente a 10 dias úteis.

Manual da Candidatura a DCE

Relativamente ao Manual de Instruções:

Este manual é uma peça fundamental dos procedimentos do concurso de docentes para o ano escolar 2010/2011 e inclui todos os procedimentos do concurso electrónico onde, e para os devidos efeitos, é requerida a participação e a intervenção do candidato.

Os ecrãs disponibilizados neste manual são ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.

As aplicações informáticas, nomeadamente a Candidatura Electrónica, deixarão de estar disponíveis a partir das 18 horas do último dia do prazo.

Esta aplicação informática disponibiliza o seguinte menu:



O botão verde é aquele que nesse momento está seleccionado.



Este botão permite colocar a aplicação na página inicial, pode ser utilizado a qualquer momento.



Este botão permite aceder à aplicação da Candidatura, no último ecrã que foi actualizado e cuja informação foi guardada.



Este botão permite aceder ao recibo da candidatura que é gerado após a submissão e que permanece sempre acessível em formato pdf. Enquanto não for submetida a candidatura o botão está inactivo.



Este botão permite o upload de documentos, ou seja, anexar documentos. Encontra-se activo após a submissão da candidatura e para os candidatos cuja entidade de validação seja a DGRHE.

A aplicação Candidatura Electrónica irá conduzir o candidato, sequencialmente, pelos seguintes passos: identificação, situação do candidato, opções de candidatura, graduação, resumo, questionário e recibo, após a submissão da candidatura.

A candidatura só será considerada para a etapa de validação quando forem completados todos os passos e, após a submissão, no ecrã do *Resumo*. É, então, gerado um recibo que deve imprimir, constituindo comprovativo para futuras referências e/ou reclamações.

Deve **navegar** sempre na aplicação utilizando os comandos da mesma e **nunca** os comandos do browser da Internet.



Os campos assinalados a verde são de **preenchimento obrigatório**.

Se não preencher algum campo obrigatório, a aplicação coloca uma caixa vermelha à volta do campo

() e informa, com uma mensagem de erro, que ele é de preenchimento obrigatório.

Se efectuar algum **preenchimento inválido**, a aplicação coloca, também, uma caixa vermelha à volta do campo

() e informa, com uma mensagem de erro, que está preenchido de forma incorrecta, nomeadamente, se inserir letras num campo numérico, ou, num campo com lista, se escrever algum texto que não conste numa das suas opções.

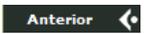
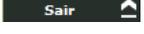
É possível, nos campos que apresentam uma **lista de valores**, preenchê-los manualmente, mesmo de forma incompleta, e filtrar pelo valor que se está a preencher, para uma mais rápida e correcta escolha.

No exemplo ilustrado pela figura seguinte, se inserir no campo 2.2.4 (a verde) o valor '2', a aplicação restringe a lista inicial; e se introduzir '26', consegue obter uma única possibilidade, que pode seleccionar.



Ao longo dos passos da aplicação vão surgir vários botões, cujas funcionalidades são descritas na tabela seguinte.

Botão	Nome	Descrição
	Alerta de esclarecimento	Ao clicar no símbolo, encontrará informação adicional.
	Alerta de campo não alterável	Ao clicar no símbolo, encontrará as razões da impossibilidade de alteração do campo após submissão da candidatura.
	Calendário	Para seleccionar a data, deve clicar no botão e, usando o rato, pressionar nos botões '«' e '»', para o ano, e nos botões '<' e '>', para o mês, escolhendo depois o dia correspondente. A data também pode ser introduzida manualmente com o formato aaaa-mm-dd (ano, mês e dia).

	Anterior	Ao clicar no botão, voltará ao passo anterior da Candidatura Electrónica e os dados introduzidos neste último ecrã serão perdidos.
	Seguinte	Ao clicar no botão, os seus dados actuais serão guardados e passará ao próximo passo da Candidatura Electrónica.
	Gravar	Ao clicar no botão, os seus dados actuais serão guardados, temporariamente, até à submissão na página do resumo.
	Sair	Ao clicar no botão, deixará o processo da Candidatura Electrónica.
	Submeter	Ao clicar no botão, o processo da Candidatura Electrónica será submetido e todos os seus dados guardados.

A Candidatura Electrónica

Inscrição Obrigatória

De acordo com o n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, a candidatura é precedida de uma inscrição obrigatória, destinada ao registo electrónico.

A inscrição obrigatória destina-se, apenas, aos indivíduos que ainda não possuem número de candidato.

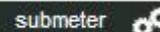
Esta aplicação encontra-se disponível, na página electrónica da internet da DGRHE, até ao final do prazo da candidatura.

Se ainda não tem um número de candidato e uma palavra-chave, para poder candidatar-se, deve proceder à [inscrição obrigatória](#). É nesta aplicação que são recolhidos os elementos de Identificação Pessoal, Residência e Contactos.

Na inscrição obrigatória deve prestar especial atenção ao preenchimento dos campos 1.2 Documento de Identificação e 1.3 Número do Documento, uma vez que, por questões de segurança, não podem ser alterados posteriormente no formulário da candidatura. (Ver Imagem 1)

Tem de indicar uma palavra-chave (constituída por 8 a 13 dígitos), que deve guardar em lugar seguro, e que lhe permitirá o acesso nas diferentes etapas do processo de candidatura.

Depois de cuidadosamente preenchidos todos os elementos, deve carregar no botão



Na sequência, surge um recibo onde consta o seu número de candidato, que deve imprimir e guardar em lugar seguro.

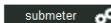
Inscrição	
1 Identificação	
1.1 Nome	<input type="text"/>
1.2 Doc. de Identificação	Bilhete de Identidade <input type="text"/> ?
1.3 Núm. do Documento	<input type="text"/> ?
1.4 Data de Nascimento	DD - MM - AAAA ?
1.5 Género	<input type="text"/>
1.6 Nacionalidade	Portuguesa <input type="text"/> ?
1.6.1 Outra	<input type="text" value="Não aplicável"/>
1.7 NIF	<input type="text"/>
Morada	
1.8 Morada	<input type="text"/> ?
(continuação)	<input type="text"/>
1.9 Localidade	<input type="text"/> ?
1.10 Código Postal	<input type="text"/> ?
1.11 País	Portugal <input type="text"/> ?
1.11.1 Outro	<input type="text" value="Não aplicável"/> ?
1.12 Região	Continente <input type="text"/> ?
Contacto	
1.13 Telefone	<input type="text"/> ?
1.14 E-mail	<input type="text"/> ?
A DGRHE utilizará e-mail e sms como canais de informação privilegiados com todos os utilizadores que nos tenham fornecido esses dados.	
Escolha a sua Palavra-Chave	
O Nº de utilizador que lhe será fornecido no recibo e a palavra-chave que escolher nesta inscrição servem para o identificar nas aplicações da DGRHE. Guarde-os em lugar seguro.	
1.15 Palavra-Chave (8 a 13 caracteres)	<input type="text"/> ?
1.16 Confirme Palavra-Chave	<input type="text"/>
Nota: Os campos assinalados a verde são de preenchimento obrigatório.	
 Verificação: Tawdis 	
	

Imagem 1 – Inscrição Obrigatória

Entrada na aplicação – Candidatura Electrónica



Candidatura Electrónica

Login

Utilizador

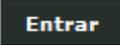
Password

Entrar

Aplicação desenvolvida por:  para: DGRHE | Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação

Imagem 2 - Ecrã Login

Para proceder à candidatura Electrónica, tem que introduzir o seu Número de Candidato (número de utilizador) e a sua Palavra-Chave (password).

Se os dados acima indicados estiverem correctos, ao carregar no botão , vai aceder à Candidatura Electrónica.

Deve guardar o número de candidatura e a palavra-chave em lugar seguro e não o partilhar com ninguém.

Candidatura Electrónica

Início

Candidatura

Recibos

Documentos

Número de Candidato

Nome

Instruções

Bem-vindo(a) à aplicação da Candidatura Electrónica, para o ano escolar de 2010/2011.

Por favor, antes de começar, leia atentamente a documentação de suporte ao concurso que se encontra disponível na página electrónica da DGRHE, signadamente:

- O DL n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo DL n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro - diploma que rege este concurso;
- O DL n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro - diploma que cria e define os grupos de recrutamento para a selecção e recrutamento de pessoal docente;
- O Aviso de Abertura do Concurso e o Manual de Instruções;
- A Lista de Códigos de Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas;
- Outros documentos que considere importantes e que se encontrem disponíveis no endereço www.dgrhe.min-edu.pt.

A Candidatura Electrónica irá conduzi-lo(a) pelos seguintes passos:

- Identificação
- Situação
- Opções
- Graduações
- Resumo
- Recibo

A sua candidatura só será considerada para a etapa de validação quando forem completados todos os passos. No último passo (recibo), ser-lhe-á fornecido um comprovativo para futuras referências e/ou reclamações, o qual deverá imprimir e guardar em lugar seguro.

Por favor, navegue na aplicação utilizando os comandos da mesma e nunca os comandos do browser.

Antes do acto (final e irreversível) de submissão, certifique-se de que:

- Não subsistem dúvidas no preenchimento do seu formulário electrónico;
- Preencheu todos os campos que se aplicam ao seu caso;
- Não pretende efectuar nenhuma rectificação.

Condições de Preenchimento

1 - Não são admitidas alterações aos campos de candidatura electrónica que impliquem a redefinição da opção de candidatura inicialmente manifestada e que configurem uma nova candidatura.

1.1 - Os campos cujos dados não são passíveis de alteração após a submissão da candidatura são os seguintes:

1.1.1 - Em 'Identificação do candidato' os campos 1.11 (país) e 1.12 (região), pelos candidatos do tipo 'Outros', por implicar a movimentação da candidatura do agrupamento de escolas ou escola não agrupada do continente para a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ou o inverso.

1.2 - Em 'Situação do candidato':

1.2.1 - O campo 2.1 (tipo de candidato), pelos candidatos do tipo:

a) 'Quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada' e 'Quadro de zona pedagógica', por configurar uma nova candidatura;

b) 'Licença sem vencimento de longa duração', por a alteração

Sair

Imprimir

Seguinte

Aplicação desenvolvida por:  para: DGRHE | Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação

Imagem 3 - Ecrã Inicial

Este é o ecrã Início onde lhe são apresentadas informações.

É de salientar que **pode efectuar a sua Candidatura em vários períodos temporais**, desde que dentro do prazo de candidatura, não sendo obrigatório efectuar toda a candidatura de uma só vez.

Ao retornar à Candidatura, encontrará os dados gravados durante as visitas anteriores. As selecções dos botões

Seguinte

e Gravar

garantem a gravação, pela aplicação, dos dados inseridos.

1 Identificação do Candidato

Candidatura Electrónica

Início
Candidatura
Recibos
Documentos

Número de Candidato Nome

1 Identificação !

1.1 Nome ?

1.2 Doc. de Identificação !

1.3 Núm. do Documento !

1.4 Data de Nascimento ? 1.5 Género

1.6 Nacionalidade ? 1.6.1 Outra ?

1.7 NIF

Morada

1.8 Morada ?

(continuação)

1.9 Localidade ? 1.10 Código Postal ?

1.11 País ! 1.11.1 Outro ?

1.12 Região !

Contacto

1.13 Telefone ? 1.14 Email ?

Gravar
Sair
Seguinte

Aplicação desenvolvida por:  para: DGRHE | Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação

Imagem 4 - Ecrã da Identificação do Candidato

Esta página apresenta os dados relativos à identificação que o candidato inseriu na altura do preenchimento da respectiva Inscrição Obrigatória. Estes dados são importados, automaticamente, para a Candidatura Electrónica. O candidato deve verificar, cuidadosamente, se todos os dados nesta secção correspondem à sua situação actual.

Os campos 1.2, *Doc. de Identificação*, e 1.3, *Núm. do Documento*, não são passíveis de ser alterados. Caso detecte alguma incorrecção deve contactar a DGRHE, enviando, para o Fax n.º 213943498, cópia do seu documento de identificação e requerimento solicitando correcção.

Quanto aos restantes campos, se houver alguma correcção a efectuar, esta deve ser feita nos respectivos campos, garantindo, antes de gravar, que os novos dados estão correctos.

2 Situação do Candidato

Candidatura Electrónica

Início
Candidatura
Recibos
Documentos

Número de Candidato Nome

2 Situação do Candidato

2.1 Tipo de Candidato !

2.2 Situação em que se encontra colocado / provido ?

2.2.1 Lugar de Provimento Actual !

2.2.2 Código Quadro de Zona Pedagógica (QZP) ?

2.2.3 Código do Agrupamento de escolas/escola não agrupada !

2.2.4 Código de Grupo de Recrutamento ?

3 Apresentação de Comprovativos de Candidatura

3.1 Entidade de Validação !

3.2 Código do Agrupamento de escolas/escola não agrupada de Validação ?

os campos a verde são de preenchimento obrigatório

← Anterior
Gravar
Sair
Seguinte →

Aplicação desenvolvida por: para: DGRHE | Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação

Imagem 5 - Ecrã da Situação do Candidato

2.1 Tipo de Candidato

QA/QE – É candidato do tipo **Quadro de Agrupamento de Escolas/ Quadro de Escola não Agrupada**.

QZP – É candidato do tipo **Quadro de Zona Pedagógica**.

Neste campo, é identificada a situação jurídica e funcional do candidato, à data do concurso. Este **campo é não alterável** após submissão da candidatura, por configurar uma nova candidatura.

2.2.1 Lugar de Provimento Actual

Este campo, onde se identifica a localização geográfica do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada, toma sempre o valor Continente.

2.2.2 Código do Quadro de Zona Pedagógica (QZP)

Neste campo, deverá indicar o código do quadro de zona em que está provido, no caso de ser candidato do tipo QZP. Encontra-se inactivo para o tipo de candidato QA/QE.

2.2.3 Código do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada

Docentes do Quadro de Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada (QA/QE):

Neste campo, deverá indicar o código do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada do continente onde se encontra provido, e a leccionar no corrente ano lectivo de 2009/2010. Caso se encontre a leccionar em regime de destacamento (DACL; DCE ou DAR), deverá indicar o respectivo código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada de destacamento.

Se ficou colocado, no corrente ano lectivo, em Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT), ou Jardins de Infância do Instituto de Segurança Social, I.P., ou Escola Móvel, indique, neste campo, o código da(o) mesma(o) e, no campo **3.2 Código da Escola de Validação**, o código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada de provimento.

Docentes do Quadro de Zona Pedagógica (QZP):

Neste campo, deverá indicar o código de agrupamento de escolas ou da escola não agrupada de colocação [ou a obtida por concurso (DACL ou DCE), ou a obtida através de colocação administrativa pelas Direcções Regionais da Educação ou Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação].

Se ficou colocado, no corrente ano lectivo, em Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT), ou Jardins de Infância do Instituto de Segurança Social, I.P., ou Escola Móvel, indique, neste campo, o código da(o) mesma(o) e, no campo **3.2 Código da Escola de Validação**, o código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada da última colocação [ou a obtida no concurso anterior ao de 2009/2010, ou a obtida através de colocação administrativa pelas Direcções Regionais da Educação ou Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação].

A lista de códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Ministério da Educação está disponível para consulta no site www.dgrhe.min-edu.pt.

2.2.4 Código do Grupo de Recrutamento

Neste campo deverá indicar o código do grupo de recrutamento em que se encontra provido, de acordo com o D.L. n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro.

3 Apresentação de Comprovativos de Candidatura

3.1 Entidade de Validação

Para todos os candidatos, este campo é automaticamente preenchido com a opção agrupamento de escolas/escola não agrupada.

3.2 Código da Escola de Validação

Se é candidato do continente este campo aparece automaticamente preenchido com o código do agrupamento de escolas/escola não agrupada indicada no campo 2.2.3.

Caso tenha sido colocado em Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT), ou Jardins de Infância do Instituto de Segurança Social, I.P., ou Escola Móvel, deverá indicar neste campo:

QA/QE: o código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, de provimento;

QZP: o código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, correspondente à última colocação (ou a obtida no concurso anterior ao de 2009/2010), ou a obtida através de colocação administrativa pelas Direcções Regionais de Educação ou Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação;

A lista de códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Ministério da Educação está disponível para consulta no site www.dgrhe.min-edu.pt.

4 Opções de Candidatura

Candidatura Electrónica

Início	Candidatura	Recibos	Documentos
--------	-------------	---------	------------

Número de Candidato: Nome:

4 Opções de Candidatura

4.1 A sua Candidatura é para efeitos de: **Destacamento por Condições Específicas**

4.2 Número de Grupos de Recrutamento a que se vai candidatar !

4.3 Prestou funções docentes com qualificação profissional ou com habilitação própria, num dos dois anos lectivos imediatamente anteriores (2007/2008 e/ou 2008/2009) ao da data de abertura do concurso em estabelecimentos de ensino públicos, nos termos do n.º 5 do art.º 13.º do DL n.º 20/2006, de 31/01, na redacção dada pelo DL n.º 51/2009, de 27/02, conjugado com o número 11 do capítulo V do Aviso de Abertura? ?

4.3.1 Indique em qual das alíneas do n.º 5 do art.º 13.º do DL n.º 20/2006, de 31/01, na redacção dada pelo DL n.º 51/2009, de 27/02, se enquadra o estabelecimento de ensino ou de educação onde prestou serviço num dos dois últimos anos: ?

4.3.2 Indique o nome completo e correcto desse estabelecimento de educação ou de ensino ?

4.4 É portador de deficiência com grau igual ou superior a 60% e concorre ao abrigo da quota referida no DL n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro? ?

4.5 Avaliação de Desempenho

4.5.1 Qualitativa ? 4.5.2 Quantitativa ?

os campos a verde são de preenchimento obrigatório

← Anterior
Gravar
Sair
Seguinte →

Aplicação desenvolvida por: para: DGRHE | Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação

Imagem 6 - Ecrã das Opções de Candidatura

As opções de candidatura destinam-se à recolha dos elementos necessários à graduação dos candidatos detentores de qualificação profissional visando a sua graduação e ordenação no grupo de recrutamento em que se encontra vinculado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

4.1 A sua Candidatura é para efeitos de:

A manifestação da sua intenção de oposição a **Destacamento por Condições Específicas** é automaticamente atribuída pela aplicação.

4.2 Número de Grupos de Recrutamento a que se vai candidatar

Este campo é automaticamente preenchido com um grupo de recrutamento.

4.3 Prestou funções docentes com qualificação profissional ou com habilitação própria, num dos dois anos lectivos imediatamente anteriores (2007/2008 e/ou 2008/2009) ao da data de abertura do concurso em estabelecimentos de ensino públicos, nos termos do n.º 5 do art.º 13.º do DL n.º 20/2006, de 31/01, na redacção dada pelo DL n.º 51/2009, de 27/02, conjugado com o número 11 do capítulo V do Aviso de Abertura?

Este campo encontra-se inactivo para os docentes dos quadros dos agrupamentos de escolas ou das escolas não agrupadas e quadros de zona pedagógica.

4.4 É portador de deficiência com grau igual ou superior a 60% e concorre ao abrigo da quota referida no DL n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro?

Este campo encontra-se inactivo para os docentes dos quadros dos agrupamentos de escolas ou das escolas não agrupadas e quadros de zona pedagógica.

4.5 Avaliação de Desempenho**4.5.1 Qualitativa**

Deve seleccionar a sua avaliação de desempenho qualitativa. A lista inclui a hipótese de não ter sido avaliado. Os docentes do Ensino de Português no Estrangeiro (EPE), do Ensino Profissional (EPCP) e em situação de mobilidade (requisitados, destacados, comissão de serviços) que pretendam ser opositores ao Concurso de 2010/2011, concorrem sem avaliação.

4.5.1 Quantitativa

Este campo encontra-se inactivo quando o candidato não foi avaliado.

Cálculo da Graduação

A graduação faz-se nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

5.3 – Graduação - Qualificação Profissional (DCE)

Este conjunto de campos destina-se a recolher informação referente ao grupo de provimento, pois são estes os elementos de graduação para efeitos de DCE.

5.3.1. Código do Grupo de Recrutamento

Este campo é automaticamente preenchido com os dados do campo 2.2.4.

5.3.1.1. Código do Grupo de Recrutamento em que se encontra provido ou para o qual possui a qualificação profissionalGrupo de recrutamento da Educação Especial

O campo é de preenchimento obrigatório, com o código de um grupo de recrutamento para o qual possua qualificação profissional.

Grupo de recrutamento de Espanhol

O campo é de preenchimento obrigatório, com o código de um dos seguintes grupos de recrutamento:

- 200 – Português e Estudos Sociais/História;
- 210 – Português e Francês;
- 220 – Português e Inglês;
- 300 – Português;
- 310 – Latim e Grego;
- 320 - Francês;
- 330 - Inglês;
- 340 - Alemão;
- 350 – Espanhol,

para o qual possua qualificação profissional.

5.3.2 Formação Inicial

Para os candidatos opositores aos grupos de recrutamento para a Educação Especial e para o Espanhol, este conjunto de campos deve ser preenchido com a qualificação profissional que possuem para o grupo de recrutamento do ensino regular em que se encontram providos ou para o qual possuem qualificação profissional.

5.3.2.1 Grau

O tipo de grau e diferentes conjugações com a formação complementar ou com a formação especializada ou com o Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) Superior Nível C2, encontram-se disponíveis neste campo. Assim, para efeitos de graduação nos grupos de Ensino Regular, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros
- Bacharelato + Formação Complementar (B+FC)
- Outros + Formação Complementar

para efeitos de graduação nos grupos de recrutamento de Educação Especial, pode ser escolhida uma das seguintes opções, desde que os candidatos sejam de nomeação definitiva:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

para efeitos de graduação no grupo de recrutamento Espanhol, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros

para efeitos de graduação no grupo de recrutamento Espanhol e se o grupo de recrutamento para o qual possui qualificação profissional for outro, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (com variante de Espanhol) (L)
- Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE)
- Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE)

Deve seleccionar o grau que se adapta aos efeitos da sua candidatura e às habilitações com que se vai candidatar.

Os candidatos de grupo de recrutamento do ensino regular que, para além da formação inicial conferente do grau académico bacharelato, tenham concluído um dos cursos identificados nos despachos referidos nos números 2 e 3 do art.º 55.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, podem optar, para efeitos de graduação profissional, entre a classificação profissional relativa à formação inicial ou a classificação conjunta da formação inicial e daquele curso. Para o efeito, e sempre que não tenha sido atribuída classificação final ponderada, esta é encontrada nos termos definidos na alínea e) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

Se do certificado do curso identificado nos despachos referidos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário já constar a classificação final ponderada e o candidato responder “sim” no campo 5.3.3.1, deve indicá-la, no campo 5.3.2.3. da formação inicial. A escola deve validar essa classificação em conformidade com o certificado do curso, mantendo a data de conclusão da formação inicial no campo 5.3.2.2 e não a do certificado do referido curso.

Se do certificado do curso identificado nos despachos referidos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário não constar a classificação final ponderada, o candidato deve seleccionar no campo 5.3.3.1 “Não” e indicar todos os dados no campo relativo à formação complementar para efeitos do cálculo da média ponderada, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

5.3.2.2 Data de obtenção de qualificação profissional

Na data de conclusão da formação inicial, para o grupo de recrutamento a que se candidata, se realizou uma das seguintes formações:

- curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4 SEEI/SEAE/96, de 11 de Março, e do Despacho conjunto n.º 74/2002, 26 de Janeiro, com a redacção dada pelo Despacho n.º 11971, (2.ª Série), de 24 de Junho;

- profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de Janeiro;
- profissionalização em serviço;
- profissionalização em exercício;
- estágio clássico;
- estágio pedagógico;

deve indicar a data de produção de efeitos da classificação profissional publicada em Diário da República, aquando da atribuição da classificação profissional e respectivos efeitos.

A data da conclusão, no caso das licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, é a constante dos respectivos certificados/diplomas.

A data da conclusão para os candidatos comunitários e brasileiros, independentemente do país da EU ou do AEEE é referenciada a 1 de Setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua qualificação profissional. Exceptuam-se as situações em que são necessárias medidas de compensação habilitacionais, a realizar em Portugal, em que a data da profissionalização a considerar, é a de conclusão das referidas habilitações compensatórias, que será transmitida no ofício de comunicação do despacho exarado pelo Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, relativo à autorização para leccionar em Portugal.

A data limite, e final, de conclusão para a obtenção da qualificação profissional é o último dia da candidatura, 23 de Abril de 2010.

5.3.2.3 Classificação Profissional

A classificação da formação inicial a indicar, para o grupo de recrutamento a que se candidata, se realizou uma das seguintes formações:

- curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4 SEEI/SEAE/96, de 11 de Março, e do Despacho conjunto n.º 74/2002, 26 de Janeiro, com a redacção dada pelo Despacho n.º 11971, (2.ª série), de 24 de Junho;
- profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de Janeiro;
- profissionalização em serviço;
- profissionalização em exercício;
- estágio clássico;
- estágio pedagógico;

é a publicada em Diário da República, pela atribuição da classificação profissional.

A classificação, no caso das licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, é a constante dos respectivos certificados/diplomas.

A classificação para os candidatos comunitários e brasileiros é a indicada no ofício de comunicação do despacho autorizador para o exercício de funções docentes a quem foi reconhecida qualificação profissional, pela Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação.

5.3.2.4 Tipo de Formação

Deve seleccionar o tipo de formação que possui.

O tipo de formação no grupo de recrutamento a que se candidata, certificada pelo Ministério da Educação pode corresponder:

- ao curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4 SEEI/SEAE/96, de 11 de Março, e do Despacho conjunto n.º 74/2002, 26 de Janeiro, com a redacção dada pelo Despacho n.º 11971, (2.ª série), de 24 de Junho;

- à profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de Janeiro;
- à profissionalização em serviço;
- à profissionalização em exercício;
- ao estágio clássico;
- ao estágio pedagógico;
- curso via ensino ou com ramo educacional;
- ou ainda a outra.

Neste caso, deve indicar a qualificação profissional (ex.: estágio clássico) que lhe diz respeito.

5.3.2.5 Identificação do Curso

Os candidatos que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4 SEEI/SEAE/96 de 11 de Março, e Despacho conjunto n.º 74/2002, 26 de Janeiro, com a redacção dada pelo Despacho n.º 11971, (2ª série), de 24 de Junho, profissionalização em termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de Janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, o estágio pedagógico ou outra, devem seleccionar o tipo de instituição, campo 5.3.2.5.1, e a instituição, campo 5.3.2.5.2, onde adquiriram a formação académica, e o curso, campo 5.3.2.5.3, que lhes permitiu o acesso à realização da profissionalização.

Para os candidatos com cursos via ensino ou do ramo educacional, deve ser indicado o tipo de instituição, campo 5.3.2.5.1, e a instituição, campo 5.3.2.5.2, onde realizaram a sua licenciatura, adequada ao grupo de recrutamento a que se candidata (ex.: Licenciatura em História do Ramo Educacional) e descrita no campo 5.3.2.5.3, curso.

5.3.2.5.1 Tipo de Instituição

Neste campo, deve seleccionar o tipo de instituição onde adquiriu a habilitação com que se candidata.

5.3.2.5.2 Instituição

Neste campo, deve seleccionar a instituição onde adquiriu a habilitação com que se candidata.

5.3.2.5.2.1 Outra

No caso de a habilitação ter sido adquirida numa instituição que não se encontre identificada no campo 5.3.2.5.2, identifique-a neste campo.

5.3.2.5.3 Curso

Neste campo, deve seleccionar a designação exacta e correcta do curso com que se candidata.

5.3.2.5.3.1 Outro

No caso de a designação correcta do curso com que se candidata não se encontrar identificada no campo 5.3.2.5.3, identifique-a neste campo.

5.3.3 Formação Complementar

Os cursos que relevam para a aplicação da alínea d) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, são os constantes do ficheiro publicitado no site www.dgrhe.min-edu.pt – **Cursos identificados nos despachos referidos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do DL n.º 139-A/1990, de 28 de Abril, com a última alteração produzida pelo DL n.º 224/2006, de 13 de Novembro**, cuja data de conclusão seja igual ou inferior a 18 de Janeiro de 2007.

Os candidatos dos quadros com grau académico bacharelato que no campo 5.3.2.1 Grau seleccionaram a opção Bacharelato + Formação Complementar ou Outro + Formação Complementar têm de preencher os campos relativos à formação complementar.

Se responder “SIM” à pergunta (campo 5.3.3.1) “o curso de formação complementar tem a classificação ponderada?”, o campo relativo à classificação (5.3.3.3) estará inactivo, pelo que terá de a indicar no campo 5.3.2.3. No campo 5.3.3.4.1., terá de preencher o nome da instituição onde adquiriu o curso de formação complementar. No campo 5.3.3.4.2., terá de preencher a designação do curso de formação complementar.

5.3.3 Formação Especializada – para a Educação Especial, substitui, no ecrã, o ponto 5.3.3 – Formação Complementar

5.3.3 Formação Especializada

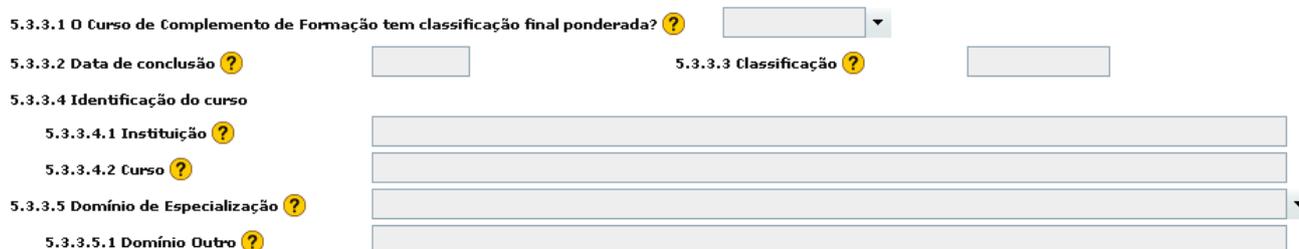


Imagem 8 - Ecrã da Graduação do Candidato – Formação Especializada

Habilitações para a Educação Especial

Nos termos da Portaria n.º 212/2009, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 37, de 23 Fevereiro, são considerados portadores de habilitação para os grupos de recrutamento de Educação Especial, os detentores de qualificação profissional para a docência, com formação especializada na área da educação especial, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, acreditada pelo Conselho Científico Pedagógico, nos domínios referidos no anexo 2.

Os candidatos que, no campo 5.3.1 (grupo de recrutamento), seleccionaram 910, 920 ou 930 têm de preencher os campos relativos à formação especializada, com excepção do campo 5.3.3.3 (classificação), uma vez que a sua graduação é determinada de acordo com a qualificação profissional que possui para o grupo do ensino regular.

No campo 5.3.3.4.1., terá de preencher o nome da instituição onde adquiriu o curso de formação especializada.

No campo 5.3.3.4.2., terá de preencher a designação do curso de formação especializada para a educação especial.

5.3.3.5 Domínio de especialização

Os candidatos opositores a grupos de recrutamento da educação especial devem seleccionar o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento a que se candidatam.

5.3.3 Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) Superior de Nível C2, substitui, no ecrã, o ponto 5.3.3 – Formação Complementar

5.1.3 Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) Superior de Nível C2

5.1.3.1 O Curso de Complemento de Formação tem classificação final ponderada? 

5.1.3.2 Data de conclusão  5.1.3.3 Classificação 

5.1.3.4 Identificação do curso

5.1.3.4.1 Instituição 

5.1.3.4.2 Curso 

5.1.3.5 Domínio de Especialização 

5.1.3.5.1 Domínio Outro 

Imagem 9 - Ecrã da Graduação do Candidato – DELE

Habilitações para Espanhol

Os candidatos que, no campo 5.3.1 (grupo de recrutamento) seleccionaram 350 – Espanhol, têm de preencher o campo 5.3.3.2., Data de conclusão do DELE (concluído até 31 de Agosto de 2009, conforme declaração de rectificação n.º25/2009, de 13 de Abril). O campo 5.3.3.3, Classificação, está inactivo, uma vez que a sua graduação é determinada de acordo com a qualificação profissional que possui para o grupo do ensino regular.

O campo 5.3.3.4.1., Instituição, aparecerá já preenchido com “Cervantes”.

O campo 5.3.3.4.2., Curso, aparecerá já preenchido com “Dele Superior de Nível C2”.

5.3.4 Número de dias de serviço docente prestado

Considera-se tempo de serviço, o prestado como serviço docente ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de Agosto do ano imediatamente anterior ao da data de abertura do concurso, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

O tempo de serviço é o apurado de acordo com o registo biográfico do candidato e contado até 31 de Agosto do ano imediatamente anterior ao da data de abertura do concurso, confirmado pelo órgão de gestão do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada tendo em conta a última lista de antiguidade publicada.

5.3.4.1 – Antes da profissionalização

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o número de dias de serviço docente ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de Agosto do ano da conclusão da qualificação profissional.

5.3.4.2 – Após a profissionalização

O tempo de serviço prestado após a profissionalização é o número de dias de serviço docente ou equiparado, contado a partir do dia 1 de Setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional, para o grupo de recrutamento a que é opositor, até ao dia 31 de Agosto de 2009.

Para os educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico é ainda contado tempo após a profissionalização, o tempo de frequência com aproveitamento, respectivamente, do curso de promoção de educadores de infância e do curso geral e especial de escolas do Magistério Primário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

6 Prioridade

Candidatura Electrónica

Início	Candidatura	Recibos	Documentos
--------	-------------	---------	------------

Número de Candidato: Nome:

6 Prioridade

Os candidatos a Destacamento por Condições Específicas serão ordenados de acordo com o ponto 4 do artigo 44.º do DL 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo DL 51/2009, de 27 de Fevereiro. As respectivas prioridades serão aferidas mais tarde no concurso.

← Anterior
Sair
Seguinte →

Aplicação desenvolvida por:  para: DGRHE | Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação

Imagem 10 - Ecrã relativo à ordenação

Após preenchimento dos campos mencionados anteriormente, clicando no botão “seguinte”, surge a informação: “Os candidatos a Destacamento por Condições Específicas serão ordenados de acordo com o ponto 4.º do artigo 44.º do DL 20/2006, de 31 de Janeiro com a redacção dada pelo DL 51/2009 de 27 de Fevereiro. As respectivas prioridades serão aferidas mais tarde no concurso.”

7 *Resumo*

Candidatura Electrónica

Início	Candidatura	Recibos	Documentos
Número de Candidato	Nome		
Nota importante: Uma parte deste procedimento está quase concluída. A outra consiste na validação dos dados por parte da escola que deve ter os documentos necessários no momento da validação. Para o efeito terá que apresentar as declarações e documentos exigidos, no prazo da candidatura na entidade que a validará, automaticamente assumida no campo 3.2.			
1 Identificação			
1.1 Nome			
1.2 Doc. de Identificação			
1.3 Núm. do Documento			
1.4 Data de Nascimento		1.5 Género	
1.6 Nacionalidade			
1.7 NIF			
1.8 Morada			
1.9 Localidade		1.10 Código Postal	
1.11 País			
1.12 Região			
1.13 Telefone		1.14 Email	
2 Situação do Candidato			
2.1 Tipo de Candidato			
2.2.1 Lugar de Provenimento Actual			
2.2.3 Código do Agrupamento / Escola não Agrupada			
2.2.4 Código de Grupo de Recrutamento			
3 Apresentação de Comprovaivos de Candidatura			
3.1 Entidade de Validação			
3.2 Código do Agrupamento ou da Escola não agrupada de Validação			
4 Opções de Candidatura			
4.1 Candidatura para efeitos de			
4.2 Número de Grupos de Recrutamento a que se vai candidatar			
4.5 Avaliação de Desempenho			
4.5.1 Qualitativa	Bom	4.5.2 Quantitativa	7,0
5 Graduação			
5.3 Graduação - Qualificação Profissional (DCE)			
5.3.1 Código do Grupo de Recrutamento			
5.3.1.1 Código do Grupo de Recrutamento em que se encontra provido ou para o qual possui a qualificação profissional			
5.3.2 Formação Inicial			
5.3.2.1 Grau			
5.3.2.2 Data de obtenção de qualificação profissional		5.3.2.3 Classificação Profissional	
5.3.2.4 Tipo de Formação			
5.3.2.5 Identificação do curso			
5.3.2.5.1 Tipo de Instituição			
5.3.2.5.2 Instituição			
5.3.2.5.2.1 Outra			
5.3.2.5.3 Curso			
5.3.2.5.3.1 Outro			
5.3.4 Número de dias de serviço docente prestado			
5.3.4.1 Antes da profissionalização		5.3.4.2 Após a profissionalização	
6 Prioridade			
Os candidatos a Destacamento por Condições Específicas serão ordenados de acordo com o ponto 4 do artigo 44.º do DL 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo DL 51/2009, de 27 de Fevereiro. As respectivas prioridades serão aferidas mais tarde no concurso.			
Submissão			
Password			
Anterior Sair Submeter			
Aplicação desenvolvida por: para: DGRHE Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação			

Imagem 11 - Ecrã do Resumo da Candidatura

Do resumo constam todos os elementos indicados pelo candidato, nomeadamente a sua identificação, situação, local de apresentação de comprovativos de candidatura, graduação e qualificação profissional.

Só após a atenta verificação e confirmação destes dados deverá submeter a candidatura.

Após verificação/confirmação dos dados constantes no resumo da candidatura, deve inserir novamente a sua palavra-chave e seleccionar a opção **Submeter**

Após este passo, ainda lhe será efectuada uma pergunta de confirmação. Com a resposta positiva a esta questão, submete definitivamente a sua candidatura, passando a obter o recibo da mesma.

8 Questionário

Candidatura Electrónica

Início
Candidatura
Recibos
Documentos

Número de Candidato Nome

O presente questionário constitui um elemento integrante da avaliação dos serviços prestados por esta Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação durante a fase da Candidatura ao Concurso Nacional.
Toda a informação obtida será analisada de forma anónima.

1. Como avalia os seguintes aspectos da Candidatura Electrónica:

	Muito Bom	Bom	Suficiente	Mau	Muito Mau	Não Aplicável
Formulário electrónico (na globalidade)	<input type="radio"/>					
Materiais de Apoio (Manual do candidato, FAQs...)	<input type="radio"/>					

2. Indique o seu grau de satisfação relativamente ao atendimento, de acordo com o(s) canal(is) a que recorreu:

	Utilizou?	Plenamente Satisfeito(a)	Muito Satisfeito(a)	Satisfeito(a)	Insatisfeito(a)	Muito Insatisfeito(a)
Centro de Atendimento Telefónico	<input type="checkbox"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Loja (DGRHE)	<input type="checkbox"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Obrigado pela sua colaboração. Limpar Questionário

Gravar
Sair
Seguinte

Aplicação desenvolvida por: para: DGRHE | Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação

Imagem 12 - Ecrã do Questionário

No sentido de melhorar continuamente os serviços prestados por esta Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação, solicita-se o preenchimento do presente questionário.

9 Recibo

Candidatura Electrónica

Início	Candidatura	Recibos	Documentos
--------	-------------	---------	------------

Número de Candidato: [XXXXXXXXXX] Nome: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

Acabou de submeter a sua candidatura. Sugerimos que imprima o documento e se mantenha atento(a) às próximas fases do concurso.

Caro(a) candidato(a), a sua candidatura foi submetida com sucesso, e registada com a referência: EF750CB684DA16E06F36E924C01F84

1 Identificação

1.1 Nome: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 1.2 Doc. de Identificação: [XXXXXXXXXX]
 1.3 Núm. do Documento: [XXXXXXXXXX]
 1.4 Data de Nascimento: [XX/XX/XX] 1.5 Género: [M/F]
 1.6 Nacionalidade: [PT]
 1.7 NIF: [XXXXXXXXXX]
 1.8 Morada: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 1.9 Localidade: [XXXXXXXXXX] 1.10 Código Postal: [XXXXXX]
 1.11 País: [PT]
 1.12 Região: [XXXXXX]
 1.13 Telefone: [XXXXXXXXXX] 1.14 Email: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXX.XX]

2 Situação do Candidato

2.1 Tipo de Candidato: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 2.2.1 Lugar de Provenimento Actual: [XXXXXXXXXX]
 2.2.3 Código do Agrupamento / Escola não Agrupada: [XXXXXX]
 2.2.4 Código de Grupo de Recrutamento: [XXXXXX]

3 Apresentação de Comprovaivos de Candidatura

3.1 Entidade de Validação: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 3.2 Código do Agrupamento ou da Escola não agrupada de Validação: [XXXXXX]

4 Opções de Candidatura

4.1 Candidatura para efeitos de: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 4.2 Número de Grupos de Recrutamento a que se vai candidatar: [XXXXXX]
 4.5 Avaliação de Desempenho
 4.5.1 Qualitativa: [XX] 4.5.2 Quantitativa: [XX]

5 Graduação

5.3 Graduação - Qualificação Profissional (DCE)

5.3.1 Código do Grupo de Recrutamento: [XXXXXX]
 5.3.1.1 Código do Grupo de Recrutamento em que se encontra provido, ou para o qual possui a qualificação profissional: [XXXXXX]
 5.3.2 Formação Inicial
 5.3.2.1 Grau: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 5.3.2.2 Data de obtenção de qualificação profissional: [XX/XX/XX] 5.3.2.3 Classificação Profissional: [XXXXXX]
 5.3.2.4 Tipo de Formação: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 5.3.2.5 Identificação do curso
 5.3.2.5.1 Tipo de Instituição: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 5.3.2.5.2 Instituição
 5.3.2.5.2.1 Outra: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 5.3.2.5.3 Curso: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 5.3.2.5.3.1 Outro: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
 5.3.4 Número de dias de serviço docente prestado
 5.3.4.1 Antes da profissionalização: [XX] 5.3.4.2 Após a profissionalização: [XX]

6 Prioridade

Os candidatos a Destacamento por Condições Específicas serão ordenados de acordo com o ponto 4 do artigo 44.º do DL 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo DL 51/2009, de 27 de Fevereiro. As respectivas prioridades serão aferidas mais tarde no concurso.

Imprimir
Sair

Aplicação desenvolvida por: para: DGRHE | Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação

Imagem 13 - Ecrã do Recibo

Após a submissão da candidatura, que se encontra validada pelo sistema, deve, obrigatoriamente, imprimir o recibo da mesma, guardando-o em lugar seguro, constituindo comprovativo para futuras referências e/ou reclamações. Do recibo, consta um código de segurança que identifica cada uma das candidaturas, individualmente, no sistema.